



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO

LEI Nº 4.170, de 18 de fevereiro de 1993.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO ESTADO DE ALAGOAS, fundada em 24 de setembro de 1991, com sede no Edifício do INAMPS, Praça dos Palmares, s/n, Centro, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 18 de fevereiro de 1993.


RONALDO LESSA

Prefeito

